



# DIÁRIO OFICIAL

TRIZIDELA DO VALE-MA



## PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS

EDIÇÃO Nº620-ANO VII -DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL-TRIZIDELA DO VALE/MA TERÇA-FEIRA 26 DE MAIO DE 2020

### SUMÁRIO

#### EXECUTIVO

DECRETO.....pág.01/02

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA DECRETO Nº 32/2020

#### DECRETO Nº 32/2020, de 21 de maio de 2020.

Dispõe sobre a Exoneração dos Servidores dos Cargos de Provimento em Comissão e Servidores Contratados temporariamente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE (MA), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Trizidela do Vale (MA), primando pela eficiência, economicidade, e supremacia do interesse público inerentes à atuação Administrativa, e:

CONSIDERANDO a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde - OMS em 11/03/2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), com a previsão das seguintes medidas de saúde pública para diminuição da transmissão de doenças infecciosas sem vacina ou tratamento farmacológico específico, recomendando a sua adoção em relação à COVID-19: proibição de grandes aglomerações; fechamento de escolas e outras medidas; restrições de transporte público e/ou de locais de trabalho e outras medidas; quarentena e/ou isolamento

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06/02/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), visando a proteção da coletividade;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/GM/MS, de 11/03/2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979/2020, estabelecendo as medidas para enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Plano de Contingência elaborado pelo Município;

CONSIDERANDO que foi decretada situação de emergência pelo Município de Trizidela do Vale em decorrência da enchente;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 22/2019 que Decretou Estado de Calamidade no Município de Trizidela do Vale.

CONSIDERANDO a Medida Provisória 934 de 01 de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 35.785 de 03 de maio de 2020, do Governo do Estado do Maranhão, que suspendeu as aulas no Estado do Maranhão até 31 de maio de 2020.

CONSIDERANDO o contrato celebrado entre as partes, que permite modificação do “valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa”, bem como alteração para “quanto a forma de pagamento por circunstâncias supervenientes”, como é o caso da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO as reduções drásticas de ingressos de receitas nos cofres públicos em decorrência da pandemia originada do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados e ocupantes de Cargos Temporários não gozam do direito a estabilidade, sendo autorizado à Administração a qualquer tempo rever os respectivos contratos e promover a exoneração *ad nuntum*;

CONSIDERANDO o fato de que a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale se encontrar próximo do índice prudencial no que toca a gestão de Pessoal prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a observância pela Administração aos princípios da eficiência e economicidade previstos, respectivamente, nos artigos 37, *caput* e 70, *caput*, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO por fim, o interesse público envolvido, e, a necessidade de equilibrar as contas públicas para que, assim, se possa promover a valorização dos serviços do Município de maneira uniforme, fazendo valer justiça social à população.

## D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exonerados, a partir do dia 30 de maio de 2020, todos os servidores abrangidos por lei da Contratação por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na forma do artigo 37, IX da Constituição Federal.

Art. 2º - Ficam exonerados, a partir do dia 30 de maio de 2020, todos os Servidores ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão integrantes da Estrutura Administrativa do Município de Trizidela do Vale/MA.

Parágrafo único. Excetuam-se dos efeitos do *caput* deste artigo os cargos de Secretários, Superintendente do Instituto Municipal da Previdência, Servidores do Instituto Municipal da Previdência, Chefe do Setor de Compras, Diretor de Departamento do Almoxarifado, Assessora Técnica Administrativa de Finanças, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Diretor de Transportes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Pregoeiro, Controlador, Contador(a), Procurador, Assessores Jurídicos, Diretor do Departamento de Tributos, Diretora do Hospital Municipal, Gestor de Contratos, uma vez que imprescindíveis ao funcionamento regular da Administração Pública.

Art. 3º - Os Servidores Efetivos que se encontram no exercício de Cargos de Provimento em Comissão ou a disposição de outros Órgãos e Entes Federativos, deverão retornar a partir desta data aos órgãos e cargos de origem.

Art. 4º - As Secretarias Municipais competentes devem providenciar a readequação dos vencimentos e lotação dos servidores que se enquadram no disposto do artigo anterior.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 21 DE MAIO DE 2020.

Charles Frederick Maia Fernandes

**Prefeito Municipal**



Estado do Maranhão  
Diário Oficial do Município

SITE  
[www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)

Charles Frederick Maia Fernandes  
Prefeito Municipal